



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA ADESÃO CARONA

Considerando o MEMO. N° 1.489/2015/SG, com a presente comunicação, AUTORIZO a adoção dos procedimento com a finalidade de Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 046/2014 do Pregão Presencial nº 055/2014, da Prefeitura Municipal de Poxoréu do Estado de Mato Grosso, para efeito de verificação da viabilidade de contratação da pessoa jurídica beneficiária da mencionada Ata de Registro de Preços, para o atendimento da demanda por sistemas contábil e de gestão, assim como os serviços especializados, todos necessários ao atendimento da legislação, com o fornecimento dos seguintes produtos e serviços:

01- Fornecimento de sistemas de gestão, no quantitativo de 40 (quarenta) Unidades de Atendimento/mês, na forma constante da mencionada Ata de Registro de Preços, levada a efeito com base Pregão Presencial nº 055/2014, na forma constante do Edital e Termo de Referências, Anexo I do Edital, para efeito de fornecimento pelo regime de locação, instalação e o funcionamento dos seguintes sistemas:

- Sistema de Planejamento e Orçamento;
- Sistema de Execução Orçamentária;
- Sistema de Contabilidade Pública;
- Sistema de Administração Financeira e Tesouraria;
- Sistema de Gestão das atividades de Compras e licitação;
- Sistema de Gestão do Patrimônio;
- Sistema de Gestão de Almoxarifado;
- Sistema de Gestão do Portal da Transparência;





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

- Sistema de Gestão de Frota;
- Sistema de atendimento ao APLIC/TCE;
- Sistema de RH e Folha de Pagamento.

Considerando que a Ata de Registro de Preços admite a adesão por Unidade de Atendimento, permitindo ainda que às Unidades de Atendimento atenda a demanda com parte do conjunto de sistemas constantes da mencionada Ata, a autorização é para a contratação de até 40 (quarenta) Unidades de Atendimento/mês, na forma conceituada no termo de referências e no edital, para atender a demanda dos serviços de gestão, com o funcionamento e utilização dos sistemas anteriormente descritos.

02- Da mesma forma visa a presente autorização, possibilitar a adesão à citada Ata de Registro de Preços, também para o atendimento da demanda pelos serviços especializados, necessários à implantação do novo conjunto de ferramentas de gestão, assim como o atendimento dos serviços necessários à continuidade dos serviços a serem executados com a utilização das ferramentas de TI, no período de vigência do contrato, da seguinte forma:

- Banco de horas de até 500 (quinhentas) horas técnicas para o atendimento dos serviços de conversão de bancos de dados do sistema contábil e de gestão, implantação dos sistemas para funcionamento em rede, customização das ferramentas para o atendimento das técnicas e rotinas internas adotadas pela Assembleia Legislativa, para efeito de funcionamento das ferramentas ao longo do período contratado, na forma detalhada no termo de referências;

- Banco de horas de até 700 (setecentos) horas técnicas para o atendimento dos serviços de treinamento dos servidores acerca das atividades contábeis e de gestão, ou qualquer outra atividade relacionada com os serviços atendidos pelas ferramentas de TI;

- Banco de horas de até 1.500 (um mil e quinhentas) horas técnicas, previstas para o



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

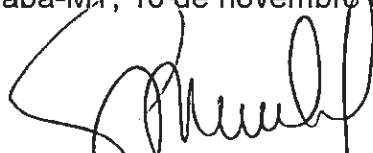
"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

atendimento dos serviços de suporte ao funcionamento dos sistemas em relação a quaisquer das atividades desempenhadas com a utilização das ferramentas de TI, no âmbito da administração da contratante, com orientação acerca do funcionamento e operação do conjunto de ferramentas de gestão, no período de vigência do contrato.

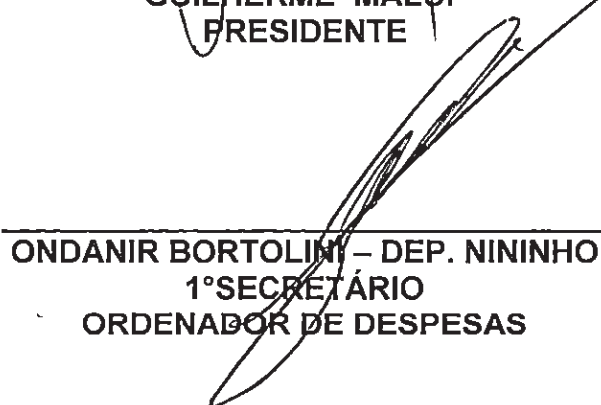
Considerando as Informações apresentadas nos autos, bem como a justificativa, e tendo em vista que os autos do Procedimento Administrativo está com os documentos necessários para a devida instrução processual, e sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, fica autorizada a realização da adesão carona conforme Legislação Vigente.

Diante disso, encaminhamos os autos para que seja dado prosseguimento no procedimento licitatório – Adesão Carona.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2015.



GUILHERME MALUF
PRESIDENTE



ONDANIR BORTOLINI – DEP. NININHO
1º SECRETÁRIO
ORDENADOR DE DESPESAS